ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.143/2004**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UMA) SERVENTE DE ESCOLA".**

**JUAREZ STEIN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial e pelo prazo de 07 (sete) meses, 01 (uma) Servente de Escola, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este, de conformidade com a cláusula segunda, letra "b", do termo acima mencionado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0801.12.361.0047.2042 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.04.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado de Profissionais Demais Áreas

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE JUNHO DE 2004.**

**JUAREZ STEIN,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GUIDO PAULO MULLER,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**